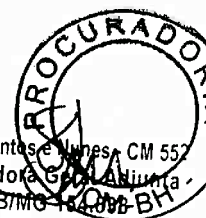




# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

00.498/120



Isabella Santos e Nunes, CM 557  
Procuradora Geral do Município  
OAB/MG-14.000-BH

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019 - FOLHA DE APRESENTAÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:** modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento e montagem de mobiliário.

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME OU EPP:** nos termos do inciso I, quanto aos **itens 1, 2, 5, 6, 7 e 8**, e nos termos do inciso III, quanto ao **item 4**, ambos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**PARTICIPAÇÃO ABERTA A QUALQUER INTERESSADO:** para o **item 3**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**ADJUDICAÇÃO:** por item.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.001.2922.449052-21 (Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário em Geral), para todos os itens.

### CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- **Data:** 11/07/2019 (onze de julho de dois mil e dezenove).
- **Horário:** A partir das 09:00 h (nove horas).
- **Endereço:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria n.º 18.318 publicada no DOM/BH do dia 16/03/2019.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA;

JD

BN



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) ANEXO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) ANEXO APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; e
- g) ANEXO MINUTA DE CONTRATO.

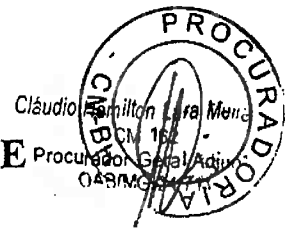
Belo Horizonte, 3 de junho de 2019.

**Bruno Valadão Peres Urban**  
**PREGOEIRO**



00.499/10

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

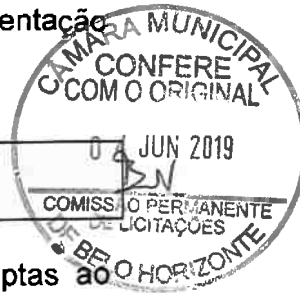


- CORPO DO EDITAL -

1 - OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA**.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



**2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.**

**2.1.1 - Os interessados deverão estar devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site <www.comprasnet.gov.br>.**

**2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:**

- a)- em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)- que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)- que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)- que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital.

**2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em anexo próprio, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título "CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO".**

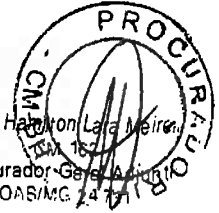
**2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.**

*Handwritten notes and signatures:*  
403  
4+2  
CM 22

*Handwritten notes and signatures at the bottom:*  
BN 503  
462  
not cm 506  
4444  
Silvete Nunes Arêdes - CM: 331  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
CM 428



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## 2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

- a)- a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;
- b)- que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta outro prazo maior;
- c)- a total sujeição à legislação pertinente.



## 3 - CREDENCIAMENTO

**3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.**

**3.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.**

**3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.**

**3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

## 4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.comprasnet.gov.br>, as seguintes declarações:**

**4.1.1 - que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002 para fins de participação no certame;**

Sirlene Nunes Arões - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

JEN 503

Arões

not om 506  
den 444

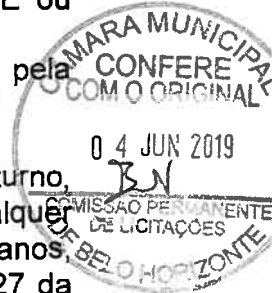
CM 428



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- 4.1.2 - que cumpre os requisitos legais para qualificação como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006:
- a) para fins de participação no certame, em itens ou em grupo de itens, nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP; e
  - b) para fins de usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.3 - que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de habilitação (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).



### 5 - ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

5.1.1 - Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4 - A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e anexada ao sistema de acordo com o ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

BN  
503

162

not  
om  
CM 414

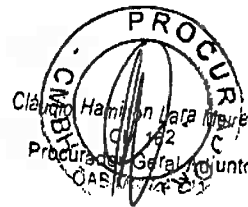
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM  
423



500,00

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o compoem, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.4.1** - Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

**5.4.2** - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.4.3** - Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.4.4** - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5** - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

### 6 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1** - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature and number 479*

*Handwritten signature and number CM 428*

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*Handwritten signature and number BN 503*

*Handwritten signature and number 1462*

*Handwritten signature and number not CM 508*

*Handwritten signature and number 10444*

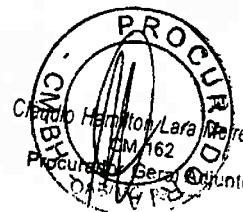
*Handwritten mark*

*Handwritten mark*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

000501



6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

## 7 - ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA



7.1. - O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO OU TOTAL** do item ou do grupo de itens, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Finalizada a etapa de lances e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

BN 503

1962

not CM 506

CH 444

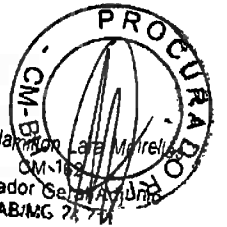
Silvane Nunes Azeites - CM 391  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM 428



501 v. 160

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**7.4.1** - O sorteio disposto na letra "a" do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema "comprasnet.gov.br" e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.

**7.4.2** - Na sessão prevista no subitem 7.4.1, far-se-á também sorteio para todas as propostas empatadas, independente da sua classificação.

**7.5** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7** - A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que transcorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

**7.8** - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

**7.8.2** - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

**7.9** - Após o encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL, decidindo sobre sua aceitação.

**7.9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.9.2** - O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

**7.10** - A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção "enviar anexo" do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no

Sirlene Nunes Araujo - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BUN  
503

462

not  
CM 506

ACH 414

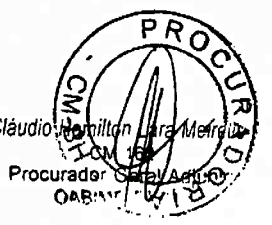
CM  
427





502-140

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



modelo constante do ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1 - O prazo para envio de anexo (situação de "convocado") será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1 - Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.10.2 - Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3 - A proposta comercial e seus anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do prego.

7.10.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação, conforme solicitação feita pelo pregoeiro, acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11 - Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

7.12 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser DESCLASSIFICADA, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13 - Poderá ser DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*BN 503*

*X462*

*not onças de 4444*

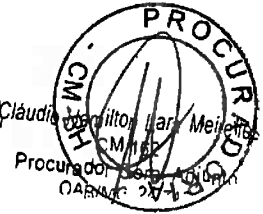
*Sirlene Nunes Arêas - CM 301  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Pregoeira*

*CM 428*



502 v. 1a

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



7.16 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

7.21 - O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesma.

## 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Observado o disposto no subitem 4.1.3 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10 também deste ato convocatório, anexar ao sistema os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- b) no caso de sociedade comercial, o respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- c) no caso de sociedade por ações, o documento referido na letra "b" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- d) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido no subitem 8.1.1 deste edital deverá explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e OS

Silene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*BN 503*

*Handwritten signature*

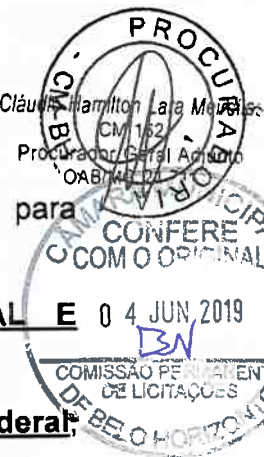
*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



503/20

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

## 8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, por meio de certidão emitida pelo órgão federal competente;
- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- comprovante de regularidade para com a **Seguridade Social**;
- comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na folha de apresentação do edital, com o título principal "**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.**"

8.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na folha de apresentação, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja "**OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**", para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os relacionados neste item 8 do corpo do edital.

## 8.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

8.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, referidos no subitem 8.1.2 será realizada mediante consulta no **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

8.2.1.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à **qualificação econômico-financeira**, nos

BN 503

462

CM 503

CM 444

CM 428

Sígnia Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Handwritten signature and initials.

Handwritten initials and numbers: 472, CM 444.

Handwritten initials and numbers: CM 428.



503

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

termos do subitem 8.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF. Para as exigências não aferíveis, aplica-se o disposto no subitem 8.2.2 do edital.

**8.2.1.2 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 8.2.1 e juntá-la aos autos.**

**8.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando no sistema:**

- os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estejam com os prazos de validade expirados;
- os documentos exigidos para qualificação técnica, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 8.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 8.2.1.

**8.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou no SICAF não é condição necessária para a sua participação neste certame.** Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas de cadastramento, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 8.2.1 a 8.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital.

**8.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação.**

**8.3 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.3.1 - As ME e EPP deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, podendo, também, optar pelo disposto nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 deste edital.**

**8.3.2 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização da documentação fiscal.**

*Handwritten signature and number 163**Handwritten signature and number 472**Handwritten signature and number CM 220**Handwritten signature and text: Sirlene Nunes Arêdes - CM 98, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**Handwritten signature and number 503**Handwritten signature and number 462**Handwritten signature and number CM 506**Handwritten signature and number 40444**Handwritten signature and number CM 427**Handwritten scribbles*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**8.3.2.1** - A comprovação de que trata o subitem 8.3.2 deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br).

**8.3.2.1.1** - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo do previsto no subitem 8.2.3.1.

**8.3.3** - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

**8.3.4** - Para fins do subitem 8.3.3 supra, entende-se por "tempestivo" requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na forma prevista no subitem 8.3.2.1.

**8.3.5** - A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Presidente da CMBH para revogação.

**8.3.6** - Para os fins do subitem 8.3.2, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame após o encerramento da sessão e a geração da ata pelo sistema em que está sendo processado o pregão eletrônico.

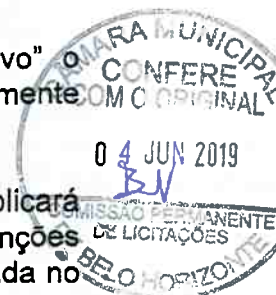
## **8.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.4.1** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.4.2** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

**8.4.3** - Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos enviados com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.3.2 deste edital.

**8.4.4** - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.



BN  
503

462

not  
ansob

444

Sirlene Inês Aradas - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM  
472



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Ferra Marchetti  
CM 182  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 22.711

04 JUN 2019  
BN

**8.4.4.1** - Não se enquadram na exigência do subitem 8.4.4 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.4.5** - Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

**8.4.6** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**8.4.7** - Para os documentos autenticáveis pela internet, procedida a consulta ao site respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

## 9 - RECURSOS

**9.1** - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**9.2** - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**9.3** - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.3.1** - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**9.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

BN  
503

1462

204  
cm.506  
14444

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM 220  
54  
420



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

**10.2** - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

## 11 - CONTRATAÇÃO

**11.1** - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na folha de apresentação, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

**11.2** - Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

## 12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- não anexar ao sistema a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou anexá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- anexar ao sistema documentação falsa;
- comportar-se de modo inidôneo.

**12.1.1** - A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**12.2** - A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final, salvo a ocorrência de motivo superveniente aceito pelo Diretor da área demandante.



BN  
503

9  
462

not  
01506

CM 414

Sirlene Nunes Brites - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM  
422

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including "CM 412" and "CM 217".



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**12.3** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**12.4** - A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes.

## 13 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail [cpl@cmbh.mg.gov.br](mailto:cpl@cmbh.mg.gov.br)

## 14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

**14.1** - Este edital está disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.cmbh.mg.gov.br](http://www.cmbh.mg.gov.br) (link "licitações") e na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**14.2** - Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso a todos os interessados.

**14.3** - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas últimas serão também publicadas no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

**14.4** - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

**14.5** - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meio diversos desses.

✗

✗



BZM  
503

462

not  
CM 506

CM 414

Siriana Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM 428

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



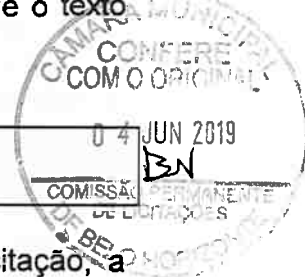


# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

506 r 120



**14.5.1** - As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.



## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**15.2** - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

**15.3** - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.1** - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**15.5** - A CMBH não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegam até à CMBH para atendimento ao disposto no edital.

**15.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**15.7** - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**15.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

**15.9** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

BN  
503

1402

not  
01/506

ACH44

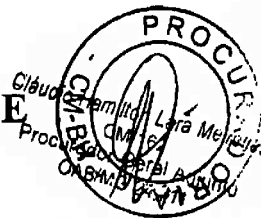
Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Handwritten text at the bottom right: "105 Assessor - CM 381 Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira CM 428"



00-506, 70

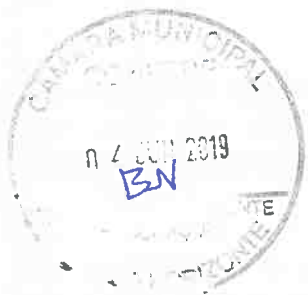
# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**15.10** - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado no sistema *comprasnet*, para os fins do art. 18 da Portaria 15.477/2014.

**15.11** - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

**15.12** - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais.



*Sirlene Nunes Arêdes - CM 381*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*92472*

*CM 220*

*CM 444*

*CM 428*

*BN 503*

*1462*

*1603*

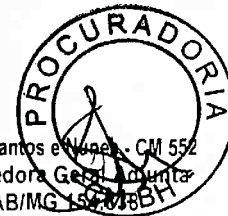
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



507 r 10

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Izabella Santos e Nepes - CM 552  
Procuradora Geral do Município  
OAB/MG 154783

**ANEXO**  
**- TERMO DE REFERÊNCIA -**

**Pregão Eletrônico nº 2/2019**

**Advertências Preliminares**

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



*BN*

*BN*

507



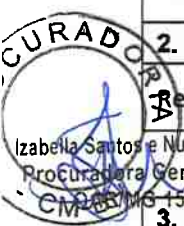
# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

SECPAT 349

<b>Nº TR</b> (deverá ser preenchido nos casos em que o setor controla a produção de TRs e/ou quando o setor fizer a cotação de preços)	<b>Nº Protocolo Geral da Solicitação Administrativa</b> (Preenchimento pela SECORC)
	3524/2018

<b>1. SETOR DEMANDANTE/SIGLA</b>	
SECPAT	DATA: 29/03/2019

<b>2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA</b>
Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e montagem de mobiliário para a CMBH.



Isabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
CMBH/MG 154.038

<b>3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>
<p>A aquisição do mobiliário descrito neste Termo de Referência tem por objetivo ampliar o quantitativo substituir parte do atual conjunto de mobiliário, em razão do desgaste provocado pelo tempo de uso e outros defeitos no estado atual de conservação destes.</p> <p>O atual estado de conservação dos móveis apresenta desgastes e diversos problemas devido ao seu tempo de uso, necessitando de significativos e constantes serviços de manutenção, porém, em muitos casos, essa correção já não é mais possível devido à falta de peças de reposição no mercado para os modelos desses móveis.</p> <p>Além disso, houve mudança atual no quadro de funcionários da CMBH, com aumento de postos de trabalho em decorrência de concurso público realizado recentemente.</p> <p>A consulta interna para verificação de demanda de mobiliário padrão dos setores da CMBH foi realizada para a elaboração do Termo de Referência que será vinculado ao Registro de preços. A pesquisa de quantitativo necessário para cada setor apresentou duas fases: levantamento inicial realizado por e-mail no período de 03 a 05/07/2018 e confirmação da consolidação quantitativa após o recebimento dos layouts até 14/09/2018.</p>

<b>4. TIPO</b>
Registro de preços

**5. QUANTITATIVO DE ITENS**

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
	1	ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA (L) 800 X (P) 460 A 500 X (A) 1.600 MM	Unidade	11
	2	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MADEIRA EM "L", COM LARGURAS IGUAIS, ENTRE 1.300 A 1.400 X 1.300 A 1.400 MM	Unidade	13
	3	<u>PARTICIPAÇÃO ABERTA A QUALQUER INTERESSADO</u> CADEIRA GIRATÓRIA, COR PRETA, ESPALDAR MÉDIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO, DO APOIO DE BRAÇOS E DO ENCOSTO	Unidade	120
	4	<u>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP</u> CADEIRA GIRATÓRIA, COR PRETA, ESPALDAR MÉDIO, COM	Unidade	39



## SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

SECPAT

330

Isabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 161.833



		REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO, DO APOIO DE BRAÇOS E DO ENCOSTO		
5		CADEIRA FIXA, COR PRETA, ESPALDAR MÉDIO, SEM APOIO DE BRAÇO	Unidade	22
6		GAVETEIRO VOLANTE, EM MADEIRA, COM 4 (QUATRO) GAVETAS (L) 400 X (P) 460 A 480 X (A) 660 A 700 MM	Unidade	33
7		MESA DE TRABALHO RETANGULAR, EM MADEIRA, (L)1.200 X (P) 600 X (A) 720 A 750 MM	Unidade	25
8		ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MADEIRA EM "L", COM LARGURAS IGUAIS DE 1.200 X 1.200 MM	Unidade	42

### 6. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar também as condições gerais de execução e de aceitação do objeto)

Todo o mobiliário ofertado deverá estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devidamente certificado, principalmente as de número 13.961, 13.962, 13.966 e 13.967, que poderão ser substituídas por versões mais atualizadas, além de atender os dispositivos da NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego. A certificação garante que o móvel passou por um processo sistemático de monitoramento e avaliação, provendo um grau adequado de confiança. Estabelece os requisitos técnicos que o produto deve atender com referência na base normativa ABNT. O objetivo da certificação é que os produtos sejam avaliados por testes em laboratórios analisando questões que são importantes para garantir a durabilidade e ergonomia do bem, pois seria muito difícil ao usuário comum avaliar se os produtos atendem aos requisitos mínimos aplicáveis às especificidades de seu uso. É comum a exigência dos certificados nos processos de licitação de repartições públicas, exigindo a avaliação de conformidade dos produtos – partindo do princípio de que, com as certificações, prejuízos econômicos poderão ser evitados. Os certificados deverão ser apresentados no ato da entrega dos itens à Seção de Patrimônio e são obrigatórios para a condição de execução do serviço e para o recebimento dos itens pela CMBH.

6.1 - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia do mobiliário, realizando os serviços de correções e de substituições de peças de desgaste natural.

6.1.1 - Para o cumprimento do subitem 6.1, a CONTRATADA deverá informar se exercerá a assistência técnica diretamente ou deverá indicar formalmente uma ou mais empresas legalmente constituídas para exercer essa assistência técnica. A informação ou a indicação referidas neste subitem deverá ser providenciada pela CONTRATADA em, no máximo, 5 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação do serviço.

6.1.2 - A subcontratação da assistência técnica não diminui nem elimina a responsabilidade da CONTRATADA pelo serviço, que permanecerá sendo integralmente sua.

6.1.3 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer ato cometido por subcontratados em desacordo com as condições previstas neste anexo.

6.1.4 - A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por subcontratados contra a CMBH, arcando com todas as despesas

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

## SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

SECPAT 351

Procuradoria  
Luzia Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 354041 - BH

07 JUN 2019

correspondentes, acrescidas de 20% (vinte por cento) do valor da causa, a título de honorários.

6.2 - A assistência técnica prevista no subitem 6.1 consiste na retomada das condições satisfatórias de uso do mobiliário, compreendendo para a CONTRATADA as seguintes obrigações mínimas:

- a) atender, diretamente ou por intermédio de sua indicada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, aos chamados da CMBH;
- b) prestar a assistência técnica compreendendo reparos e substituições de peças de desgaste natural, às suas expensas, obrigando-se a recolocar os móveis em perfeito estado de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação a ser feita pela CMBH. Decorrido este prazo, sem o atendimento devido, poderá a CMBH abrir processo administrativo para aplicação das penalidades previstas, garantida a prévia defesa;
- c) trocar o móvel no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, se os defeitos não forem corrigidos a contento ou se não for possível mais a recuperação do móvel;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para efetuar o serviço de assistência técnica.

A descrição detalhada dos itens consta a seguir.

### **ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA (L) 800 X (P) 460 A 500 X (A) 1.600 MM**

Fornecimento e montagem de armário alto, modular, medindo (L) 800 x (P) 460 a 500 x (A) 1.600 mm, dividido internamente por 3 (três) prateleiras reguláveis de cada lado e um divisão vertical localizada no centro do armário, formando 8 (oito) vãos internos.

Confeccionado (prateleiras, divisão interna central, fundo, laterais e portas) em MDF ou MDP, devendo ter todas as partes revestidas, em ambos os lados, com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na cor bege ou similares. Com as medidas dos tampos (superior e inferior) e das laterais de, no mínimo, 18 mm, fundo de, no mínimo, 10 mm e portas e prateleiras com, no mínimo, 15 mm de espessura.

Bordas (laterais, divisões, prateleiras, tampo e base) cobertas por fitas de PVC reto extrudado, também na cor bege ou similares com espessura de 2,5 mm e arredondamento inferior e superior de 2,5 mm.

As portas deverão ser no sistema de correr, suspensas, com deslizamento em roldanas sobre canaletas de nylon e possuir fechadura única localizada na parte superior do armário travando as duas portas e com duas chaves idênticas. Os puxadores deverão ser embutidos na porta, na cor preta e confeccionados em poliestireno injetado.

O armário deverá possuir rodapés confeccionados em chapa de aço pintado eletrostaticamente com tinta epóxi na cor preta, dotado de sapatas reguladoras de nível M8 em poliestireno, fixadas através de porcas metálicas soldadas na parte interna dos pés, na cor preta.



000.509 r 16

## SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

AT 352

zabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154096



Garantia mínima de 12 (doze) meses dada pelo fabricante.

Apresentar certificado de conformidade do produto com as normas da ABNT NBR 13.961 ou versão mais recente, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

### ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", EM MADEIRA, COM LARGURAS IGUAIS DE 1.300 A 1.400 X 1.300 A 1.400 MM

Fornecimento e montagem de estação de trabalho para 1 (uma) pessoa, composta por superfícies integradas a 90° (noventa graus) em formato de "L" (tipo asa delta), com larguras iguais medindo de 1.300 a 1.400 x 1.300 a 1.400 mm, altura entre 720 a 750 mm, com tampo contínuo de 600 mm de largura, confeccionado em MDF ou MDP de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestido em ambos os lados por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor bege ou similares, com borda boleada anti-impacto em fita de PVC extrudado a 180° na mesma cor do laminado, com raio de 3 mm colada pelo sistema *hot melt* de acordo com a NBR 13.967, da ABNT.

Dotada de 3 (três) passa-cabos (um em cada lado da superfície e outro no ponto médio central) medindo, no mínimo, 55 mm de diâmetro e tampa removível e acabamento confeccionados em poliestireno injetado, na cor preta; calhas internas fabricadas em chapa de aço de, no mínimo, 0,9 mm de espessura, colocadas horizontalmente entre os tampos e os painéis frontais de cada seção da estação ocupando os espaços compreendidos entre as colunas laterais, devendo ser pintadas por sistema eletrostático com tinta epóxi na cor preta, as quais serão destinadas à passagem independente de condutores elétricos, telefônicos e lógicos.

Como complementos auxiliares, cada estação de trabalho deverá apresentar as seguintes peças:

a) dois painéis frontais confeccionados em MDF ou MDP de no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em ambas as faces por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor bege ou similares, com borda reta acabada com fita de PVC na mesma cor do laminado, com arredondamento superior e inferior, atendendo às especificações da NBR 13.967, da ABNT, com medidas iguais de largura 1.300 a 1.400 x 365 a 400 mm de altura de cada painel;

b) dois pés estabilizadores confeccionados em alumínio ou aço com tratamento desengraxante, pintados eletrostaticamente com tinta epóxi preta, acoplados às colunas estruturais através de parafuso sextavado interno e porca prismática com rosca M6, com sapatas reguladoras de nível em polipropileno injetado de alto impacto, forma arredondada, dotadas de parafuso com rosca M8. Acabamentos nas extremidades dos tubos com ponteiros em polipropileno injetado de alto impacto ou perfil de PVC semirrígido com mecanismo que impeça a saída das mesmas;

c) três colunas estruturais (retangulares ou circulares), confeccionadas em alumínio ou aço, com tratamento desengraxante, pintadas eletrostaticamente com tinta epóxi na cor preta. Fixação da peça à estrutura feita por bases metálicas fabricadas em alumínio através de parafuso sextavado e porca metálica prismática e à superfície através de buchas metálicas e parafusos, pintadas pelo sistema eletrostático com tinta epóxi na cor preta.

Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento por banho de desengraxamento e antiferrugem, decapagem e fosfatização, com pintura de resina em

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA  
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

SECRETARIA 353

izabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 163.074-B1

epóxi em pó, aplicada pelo processo "deposição eletrostática" com polimerização em estufa na cor preta fosca texturizada, após tratamento anticorrosão.

Garantia mínima de 12 (doze) meses dada pelo fabricante.

Apresentar certificado de conformidade do produto com as normas da ABNT NBR 13.967 ou versão mais recente, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

**CADEIRA GIRATÓRIA, COR PRETA, ESPALDAR MÉDIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO, DO APOIO DE BRAÇOS E DO ENCOSTO**

Fornecimento e montagem de cadeiras giratórias com apoio de braços formato "T", cor regulagem de altura do assento, regulagem de altura do apoio de braços e regulagem de inclinação e altura do encosto. A regulagem do apoio de braços deverá ser feita através de botão central ou alavanca localizados na parte lateral do corpo deste para no mínimo 3 posições distintas. Mecanismo de regulagem de inclinação e altura do encosto (em pelo menos três posições) confeccionado em chapa de aço fosfatizado e pintado com tinta em pó epóxi na cor preta com botão acionador ou alavanca localizada no centro da parte posterior da coluna ou dispositivo de regulagem de inclinação do encosto por acionamento de alavanca disposta na porção lateral da cadeira, abaixo do assento, ou sistema de ajuste de altura do encosto, interno à coluna do encosto. Coluna com sistema de regulagem a gás de altura do assento, em aço e acabamento com pintura eletrostática preta.

Assento e encosto confeccionados em aço articulado, ou polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica ou em madeira multilaminada, moldados anatomicamente, estofados com espuma de poliuretano injetado de alta densidade entre 45 a 60 kg/m<sup>3</sup> expandida em água, com elevada resiliência, proporcionando baixo grau de deformação. Bordas do encosto e do assento com proteção em perfil de PVC rígido tipo macho/fêmea na cor preta protegendo contra impactos ou capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas na cor preta, com curvatura da borda para o encosto e para o assento com dimensões e geometria que atendam à norma ABNT NBR 13.962. Revestimento em couro sintético na cor preta.

Base em estrutura de aço tubular com tratamento prévio e pintura com tinta epóxi preta, revestida com capas de polipropileno preto. Cinco rodízios em nylon 6.6 mínimo com reforço de 25% (vinte e cinco por cento) de fibra de vidro, de duplo giro, injetados em polipropileno com superfície deslizadora em poliuretano com eixo e sistema de fixação em aço com 10 mm de diâmetro com arruela de pressão. Apoios de braço no formato "T" confeccionados com alma de aço industrial 230 (comprimento) x 25 (altura) x 50 (largura) mm, cobertos superiormente com espuma de poliuretano injetado tipo *soft touch* ou termoplástico texturizado. Fixação do apoio sob o assento através de parafusos sextavados e porcas prismáticas, sendo, no mínimo, dois parafusos para cada apoio. Assento e encosto apresentando medidas mínimas de 440 (largura) x 410 (profundidade) mm e 380 (largura) x 350 (altura) mm, respectivamente.

As cadeiras deverão obedecer aos padrões de ergonomia definidos na NBR 17 do Ministério do Trabalho, além dos mecanismos de acionamento ser fabricados com material de alta performance, garantindo a resistência e a segurança previstas nessa norma. Garantia mínima de 12 (doze) meses dada pelo fabricante.

Apresentar certificado de conformidade do produto com as normas da ABNT NBR 13.962 ou





# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

SECPAT 354

Isabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.837



versão mais recente, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

## **CADEIRA FIXA, COR PRETA, ESPALDAR MÉDIO, SEM APOIO DE BRAÇO**

Fornecimento e montagem de cadeiras fixas sem braços, com base tipo esqui ou trapezoidal, pintados eletrostaticamente com tinta epóxi na cor preta. Assento e encosto com estruturas em madeira multilaminada ou em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, moldadas anatomicamente. Revestimento em couro sintético na cor preta. Suporte interligando o encosto ao assento fabricado em aço com dimensões e geometria que atendam à norma ABNT NBR 13.962. Espuma de poliuretano injetada expandida em água com densidade entre 45 a 60 kg/m<sup>3</sup> e elevada resiliência garantindo baixa deformação.

Assento com raio de curvatura na borda frontal com, no mínimo, 40 mm e encosto com 42 mm. Encosto com dimensões mínimas de (L) 390 x (A) 360 mm e assento com dimensões mínimas de (L) 460 x (P) 420 mm. Fixação do encosto e do assento às estruturas através de parafusos sextavados na haste de aço, com porca-garra. Todo o perímetro das bordas do encosto e do assento com proteção de perfil de PVC semirrígido tipo macho/fêmea, na cor preta, para a proteção contra impactos ou capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas na cor preta. Possuir sapatas deslizadoras em nylon 6.6 mínimo. As cadeiras deverão atender aos requisitos da NR-17, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Garantia mínima de 12 (doze) meses dada pelo fabricante.

Apresentar certificado de conformidade do produto com as normas da ABNT NBR 13.962 ou versão mais recente, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

## **GAVETEIRO VOLANTE, EM MADEIRA, COM 4 (QUATRO) GAVETAS (L) 400 X (P) 460 A 480 X (A) 660 A 700 MM**

Fornecimento e montagem de gaveteiro volante, com 4 (quatro) gavetas cada, medindo (L) 400 x (P) 460 a 480 x (A) 660 a 700, com partes laterais de 600 mm de altura, fundo, tampo e gavetas confeccionados em MDF ou MDP, com 15 mm de espessura, totalmente revestidos com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na cor bege ou similares; tampo rebaixado formando um vão superior medindo (L) 370 x (P) 460 a 480 x (A) 20 mm, com bordas revestidas em fita de PVC de 2,5 mm de espessura na mesma cor bege ou similares e raio de arredondamento de 2,5 mm nas bordas inferior e superior, seguindo as orientações da NBR 13.961, ou mais recente, da ABNT, com tubo frontal em aço pintado em epóxi na cor preta disposto transversalmente compreendendo toda a distância entre as abas laterais. Frente (acabamento frontal) das gavetas confeccionada em MDF ou MDP com 15 mm de espessura, totalmente revestidas com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na cor bege ou similares. Para o segundo caso, a gaveta deverá apresentar encabeçamento com fita de PVC extrudado na mesma cor do laminado com 2,5 mm de espessura e arredondamento inferior e superior de 2,5 mm, seguindo aos padrões da ABNT. Puxadores metálicos injetados do tipo Zamak niquelados ou alumínio com pintura em epóxi na cor preta, fechadura frontal de comando único e duas chaves idênticas, com espelho reduzido de rotação 90° dupla, extração de chaves, sistema de travamento vertical simultâneo através de cilindros de 4 (quatro) pinos com segredo único posicionada na extremidade lateral do gaveteiro.



## SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

SECPA. 355



Zabella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.631-3/M-BH

Gavetas com as partes frontal e posterior confeccionadas em MDF ou MDP com 15 mm de espessura e laterais em MDF ou MDP com 10 mm de espessura, totalmente revestidas com laminado melamínico texturizado de baixa pressão, na cor bege ou similares, correndo em roldanas de nylon. Composta de sistema de rodízio de duplo giro, injetado em polipropileno com superfície deslizadora com rodas com diâmetro de 50 mm, na cor preta.

Garantia mínima de 12(doze) meses dada pelo fabricante.

Apresentar certificado de conformidade do produto com as normas da ABNT NBR 13.961 ou versão mais recente, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

### **MESA DE TRABALHO RETANGULAR, EM MADEIRA, (L) 1.200 X (P) 600 X (A) 720 X 750 MM**

Fornecimento e montagem de mesa de trabalho retangular para 1 (uma) pessoa, composta de superfície única medindo (L) 1.200 X (P) 600 X (A) 720 a 750 mm, tampo confeccionado em MDF ou MDP de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestido em ambos os lados por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor bege e similares.

Dotada de 2 (dois) passa-cabos (um em cada lado da superfície) medindo, no mínimo, 55 mm de diâmetro e tampa removível e acabamento confeccionados em poliestireno injetado, na cor preta; calha externa fabricada em chapa de aço de, no mínimo, 0,9 mm de espessura, colocada horizontalmente entre o tampo e o painel frontal da estação ocupando o espaço compreendido entre as colunas laterais, devendo ser pintadas por sistema eletrostático com tinta epóxi na cor preta, as quais serão destinadas à passagem independente de condutores elétricos, telefônicos e lógicos.

Como complementos auxiliares, cada mesa de trabalho deverá apresentar as seguintes peças:

a) um painel divisório frontal medindo 1.200 mm de largura e 350 mm de altura, partindo de 350 mm do piso, confeccionados em MDF ou MDP de 18 mm de espessura, acoplado ao tampo e às colunas estruturais através de sistema de travamento, revestido em ambas as faces por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor bege e similares, com borda reta acabada com fita de PVC na mesma cor do laminado, com arredondamento superior e inferior, atendendo às especificações da NBR 13.966, da ABNT;

b) dois pés estabilizadores confeccionados em alumínio ou aço extrudado com tratamento desengraxante, pintados eletrostaticamente com tinta epóxi preta, acoplados às colunas estruturais através de parafuso sextavado interno e porca prismática com rosca M6, com sapatas reguladoras de nível em polipropileno injetado de alto impacto, forma arredondada, dotadas de parafuso com rosca M8. Acabamentos nas extremidades dos tubos com ponteiros em polipropileno injetado de alto impacto ou perfil de PVC semirrígido com mecanismo que impeça a saída das mesmas;

c) suporte superior medindo 1.200 mm (largura) X 600 mm (profundidade), confeccionado em MDF ou MDP de 18 mm de espessura, acoplado ao painel frontal por parafusos sextavados através de mãos francesas em ambos os lados. Revestido em ambas as faces por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor bege ou similares, com borda reta acabada com fita de PVC na mesma cor do laminado, com arredondamento superior e inferior, atendendo às especificações da NBR 13.966, ou versão mais recente, da ABNT;

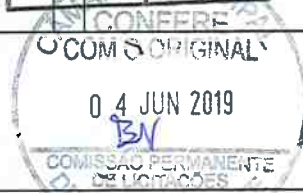


# SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA

SECPAT 356



izabella Santos e Naves - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.000/BA



d) duas colunas estruturais (retangulares ou circulares) com altura de 1.050 mm, confeccionadas em alumínio ou aço extrudado, com tratamento desengraxante, pintadas eletrostaticamente com tinta epóxi na cor preta. Fixação da peça à estrutura feita por bases metálicas fabricadas em alumínio através de parafuso sextavado e porca metálica prismática e à superfície através de buchas metálicas e parafusos, pintadas pelo sistema eletrostático com tinta epóxi na cor preta.

Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento por banho de desengraxamento e antiferrugem, decapagem e fosfatização, com pintura de resina em epóxi em pó, aplicada pelo processo "deposição eletrostática" com polimerização em estufa na cor preta fosca texturizada, após tratamento anticorrosão.

Garantia mínima de 12 (doze) meses dada pelo fabricante.

Apresentar certificado de conformidade do produto com as normas da ABNT NBR 13.966 ou versão mais recente, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

## ESTAÇÃO DE TRABALHO EM "L", EM MADEIRA, COM LARGURAS IGUAIS DE 1.200 X 1.200 MM

Fornecimento e montagem de estação de trabalho para 1 (uma) pessoa, composta por superfícies integradas a 90° (noventa graus) em formato de "L" (tipo asa delta), com larguras iguais medindo de 1.200 x 1.200 mm, altura entre 720 a 750 mm, com tampo contínuo de 600 mm de largura, confeccionado em MDF ou MDP de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestido em ambos os lados por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor bege ou similares, com borda boleada anti-impacto em fita de PVC extrudado a 180° na mesma cor do laminado, com raio de 3 mm colada pelo sistema *hot melt* de acordo com a NBR 13.967, da ABNT.

Dotada de 3 (três) passa-cabos (um em cada lado da superfície e outro no ponto médio central) medindo, no mínimo, 55 mm de diâmetro e tampa removível e acabamento confeccionados em poliestireno injetado, na cor preta; calhas internas fabricadas em chapa de aço de, no mínimo, 0,9 mm de espessura, colocadas horizontalmente entre os tampos e os painéis frontais de cada seção da estação ocupando os espaços compreendidos entre as colunas laterais, devendo ser pintadas por sistema eletrostático com tinta epóxi na cor preta, as quais serão destinadas à passagem independente de condutores elétricos, telefônicos e lógicos.

Como complementos auxiliares, cada estação de trabalho deverá apresentar as seguintes peças:

a) dois painéis frontais confeccionados em MDF ou MDP de no mínimo 18 mm de espessura, revestidos em ambas as faces por laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor bege ou similares, com borda reta acabada com fita de PVC na mesma cor do laminado, com arredondamento superior e inferior, atendendo às especificações da NBR 13.967, da ABNT, com medidas iguais de largura 1.200 x 365 a 400 mm de altura de cada painel;

b) dois pés estabilizadores confeccionados em alumínio ou aço com tratamento desengraxante, pintados eletrostaticamente com tinta epóxi preta, acoplados às colunas estruturais através de parafuso sextavado interno e porca prismática com rosca M6, com sapatas reguladoras de nível em polipropileno injetado de alto impacto, forma arredondada,



00.511 / 2019

**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA  
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

SECPAT

357

izabella Santos e Nobres - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.800-0



dotadas de parafuso com rosca M8. Acabamentos nas extremidades dos tubos com ponteiros em polipropileno injetado de alto impacto ou perfil de PVC semirrígido com mecanismo que impeça a saída das mesmas;

c) três colunas estruturais (retangulares ou circulares), confeccionadas em alumínio ou aço, com tratamento desengraxante, pintadas eletrostaticamente com tinta epóxi na cor preta. Fixação da peça à estrutura feita por bases metálicas fabricadas em alumínio através de parafuso sextavado e porca metálica prismática e à superfície através de buchas metálicas e parafusos, pintadas pelo sistema eletrostático com tinta epóxi na cor preta.

Todos os componentes metálicos deverão receber tratamento por banho de desengraxamento e antiferrugem, decapagem e fosfatização, com pintura de resina em epóxi em pó, aplicada pelo processo "deposição eletrostática" com polimerização em estufa na cor preta fosca texturizada, após tratamento anticorrosão.

Garantia mínima de 12 (doze) meses dada pelo fabricante.

Apresentar certificado de conformidade do produto com as normas da ABNT NBR 13.967 ou versão mais recente, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO.

**7. LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O mobiliário solicitado deverá ser entregue e montado na Seção de Patrimônio da CMBH (SECPAT), na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala C-111 (prédio anexo), Bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte - MG, de 8h às 17h, por conta do fornecedor e sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, mediante prévio agendamento pela CONTRATADA junto à referida Seção com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, pelos telefones (31) 3555-1374 ou (31) 3555-1315.

**8. FORMA DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Única

Para os itens: 1 a 7

Constante

Para os itens:

Parcelada

Para os itens:

Definir forma de parcelamento:



**9. PRAZO PARA A ENTREGA DO BEM OU PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Entrega do bem, a partir da emissão da Ordem de Compra, no seguinte prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

**10. PRAZO FINAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Execução do serviço no seguinte prazo a contar do início da sua prestação: 30 (trinta) dias consecutivos.

**11. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA PARA O BEM OU SERVIÇO (refere-se à garantia quanto aos vícios (defeitos) dos produtos ou dos serviços)**

É caso de exigência de garantia com prazo superior ao previsto no Código de Defesa do



**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA  
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

SECPAT 338

Isabella Santos Gomes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.828



Consumidor (art. 26, Lei 8.078/1990)?

Sim. Prazo da garantia e justificativa:

Todos os itens de mobiliário solicitados deverão ter garantia contra defeitos, falhas de montagem ou vícios de fabricação por 12 (doze) meses, a partir do aceite definitivo do objeto, tanto para a estrutura quanto para os mecanismos e componentes integrantes, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH. A CMBH considera 12 (doze) meses o prazo mínimo de garantia necessário para bens duráveis dessa natureza, a fim de proteger o patrimônio público contra defeitos imperceptíveis no ato do recebimento do mobiliário ou durante a sua utilização em condições normais, para a qual o prazo de 90 (noventa) dias previsto no Código de Defesa do Consumidor se mostra insuficiente, excluídos os casos de mau uso.

**12. GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)**

Exigência de garantia contratual?

Não.

Observação: conforme art. 56 da Lei 8.666/1993, a referida garantia não excederá a 5% do valor do contrato, salvo para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, quando o limite poderá ser elevado para até 10%.

**13. DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO**

- Nenhum
- Atestado de Capacidade Técnica
- Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- Registros de Profissional/Empresa
- Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- Análise de Índices Financeiros
- Outro:



Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

**14. NECESSIDADE DE AMOSTRA**

Não.

**15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas condições e nos prazos de pagamento para

A

*[Handwritten signature]*



## SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA - TERMO DE REFERÊNCIA -

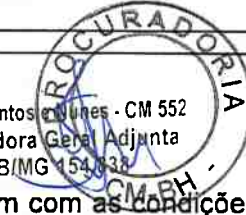
SECPAT

359

atendimento ao objeto especificado?

Não.

Izabella Santos Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.838



Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

### 16. FATURAMENTO

O faturamento será realizado:

Ao final da execução do serviço ou da entrega do bem.

Observação:

Caso os itens sejam entregues desmontados em invólucros, impossibilitando a identificação e a conferência visual, deverá ser emitida nota fiscal de simples remessa e os itens só deverão ser faturados após a montagem e o ateste de conformidade à demanda realizado pelo gestor do contrato. Geralmente, o mobiliário é entregue em invólucros para posterior montagem no local, sendo impossível a conferência imediata que só se dará com o mobiliário montado. Dessa forma, a fim de se evitar erros de faturamento e consequente cancelamento de notas fiscais, essas só devem ser emitidas após ateste do gestor do contrato.



### 17. PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH.

Existem adaptações a serem consideradas nas penalidades para atendimento ao objeto especificado?

Não.

Obs.: Caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerão as alterações indicadas neste Termo de Referência.

### 18. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

O Gestor será o titular do seguinte setor: Seção de Patrimônio

### 19. FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Será designado Fiscal para esta contratação? Em caso negativo, o Gestor será responsável pela fiscalização.

Sim. Nome do fiscal: Renato Cipriano

### 20. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência:



**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA  
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

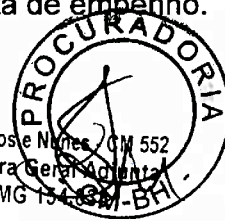
SECPAT 360

A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho.

Duração da vigência:

Nº de meses: 12 meses

Izabella Santos e Nunes, OAB 552  
Procuradora Geral Municipal  
OAB/MG 154681-BH



Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Observações:

- Em caso de Registro de Preços, a vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme minuta padrão de Ata de Registro de Preços. A vigência de que trata este campo se refere à contratação.

**21. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação:

Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.

**22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

22.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o mobiliário que lhe for solicitado pela CMBH, arcando com os custos referentes a transporte, carga e descarga, montagem, taxas, impostos e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento e ao perfeito funcionamento do produto.

22.2 - A entrega somente será caracterizada como feita a partir do momento em que a CONTRATADA fornecer os itens devidamente montados e em condições de uso, atendendo a todas as especificações previstas neste anexo.

22.3 - A entrega de qualquer unidade que não corresponda às especificações exigidas será rejeitada, cabendo à CONTRATADA a substituição do item no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da intimação a ser feita pela CMBH, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

22.4 - Todas as despesas decorrentes da retirada e da nova entrega do móvel na Seção de Patrimônio da CMBH correrão por conta da CONTRATADA.

• Os campos a seguir são de uso interno da CMBH

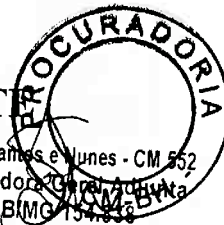
A

*[Handwritten signature]*

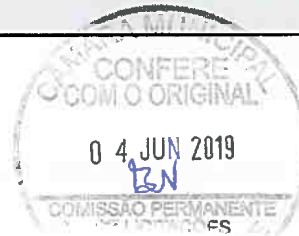


00 513, 100

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO**  
**- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -**

Pregão Eletrônico nº 2/2019



DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: \_\_\_\_\_

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item Nº	Bem/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA (L) 800 X (P) 460 A 500 X (A) 1.600 MM	Unidade	11		
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MADEIRA EM "L", COM LARGURAS IGUAIS, ENTRE 1.300 A 1.400 X 1.300 A 1.400 MM	Unidade	13		
3	<u>PARTICIPAÇÃO ABERTA A QUALQUER INTERESSADO</u> CADEIRA GIRATÓRIA, COR PRETA, ESPALDAR MÉDIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO, DO APOIO DE BRAÇOS E DO ENCOSTO	Unidade	120		
4	<u>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP</u> CADEIRA GIRATÓRIA, COR PRETA, ESPALDAR MÉDIO, COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO, DO APOIO DE BRAÇOS E DO ENCOSTO	Unidade	39		
5	CADEIRA FIXA, COR PRETA, ESPALDAR MÉDIO, SEM APOIO DE BRAÇO	Unidade	22		

CNPJ

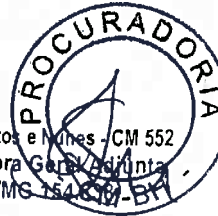
E





514

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Mangella Santos e Nunes - CM 552  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/MG 154.619-B71

Item N°	Bem/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	GAVETEIRO VOLANTE, EM MADEIRA, COM 4 (QUATRO) GAVETAS (L) 400 X (P) 460 A 480 X (A) 660 A 700 MM	Unidade	33		
7	MESA DE TRABALHO RETANGULAR, EM MADEIRA, (L)1.200 X (P) 600 X (A) 720 A 750 MM	Unidade	25		
8	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MADEIRA EM "L", COM LARGURAS IGUAIS DE 1.200 X 1.200 MM	Unidade	42		

**OBSERVAÇÕES:** os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante





514 / 166

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton  
CM-162 / 171  
Procurador Geral Adjunto  
CAB/MG 24.711

## ANEXO PADRÃO - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL - POR ITEM EM SRP

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO PARA CADA ITEM/ITEM ÚNICO, considerado O VALOR TOTAL DE CADA ITEM/ITEM ÚNICO**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo VALOR UNITÁRIO de cada item/do item único.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN  
503

CM 428

CM 414

CM 220

CM 206

CM 432

CM 407

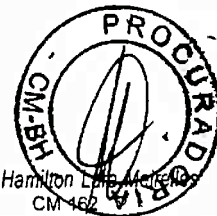
Handwritten mark

Handwritten mark



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5154 10



Cláudio Hamilton Lima Mendes  
CM 462  
Procurador Geral Adjunto  
SAGMS 24.711

## ANEXO PADRÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -

1 - A licitante vencedora do certame para cada item ou grupo de itens, conforme o caso, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequando o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN  
503

CM  
428

7462  
708  
08906

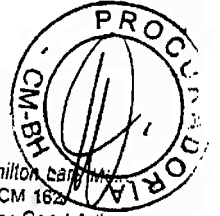
CM 414

403



50 515 v 70

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton  
CM 162  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MC 24.711

## ANEXO PADRÃO

**- COTA DE ATÉ 25% PARA ME OU EPP -  
(inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006)**

## **- CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA -**

1 – Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, como cotas, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 se submetem às seguintes regras, para fins de julgamento da melhor proposta:

- 1.1- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 1.2- Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.
- 1.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.
- 1.4 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme justificativa do Gestor do Contrato.



BN  
503

not  
ams06

CM  
408

ACM414

ACM414

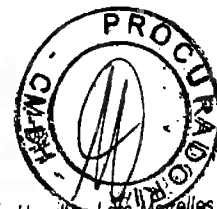
ACM220

ACM403

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Procurador Geral Adjunto  
 OAS/AG 24.711

## ANEXO PADRÃO - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -

### 1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a CMBH convocará a licitante vencedora de cada item/grupo de itens para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela CMBH, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no subitem 12.2 do edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora de cada item/grupo de itens deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

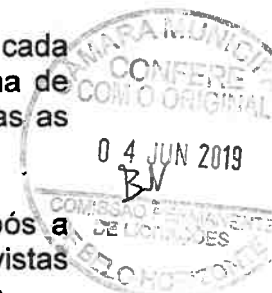
1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

### 2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a CMBH convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.

2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.



*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*

*BV 503*

*Handwritten initials and number 1462*

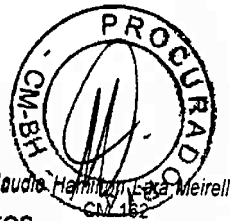
*Siriene Nunes Arêdes - CM 381  
 Presidente da Comissão  
 Permanente de Licitação  
 Pregoeira*

*Handwritten initials CM 42P*

*Handwritten initials CM 200*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudia Hamilton Fogaça Meirelles  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

**2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela CMBH.**

**2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela CMBH, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA, o qual será também o fiscal dos contratos.**

**2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.**



*Sirlene Nunes Arêdas - CM 381*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

nov 07/09/2019  
44444

*BN*  
503

*CM*  
428

*CM*  
472

*CM*  
500

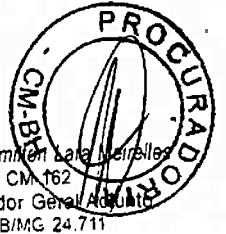
*CM*  
463

*CM*

*CM*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Procurador Geral Adjunto  
CM 162  
OAB/MG 24.711

517 r 10

## ANEXO PADRÃO - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede nesta Capital, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, aqui representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_ doravante designada **CMBH**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), doravante designada(s) **FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)**, como resultado da classificação das propostas comerciais apresentadas no curso do PREGÃO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, observados as condições do edital respectivo e os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, mediante as condições pactuadas nesta ata.

#### FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S):

#### ITEM / GRUPO DE ITENS ---- (-----):

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratações de empresa(s) \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA do edital

*Handwritten notes and signatures on the right margin:*  
462  
4444  
44220  
not cm 903

*Handwritten initials and number:*  
BN  
503

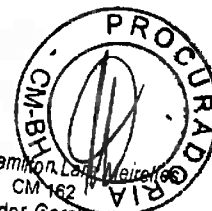
*Stamp of the Commission:*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pregoeira

*Handwritten initials and number:*  
CM 40



00.517.10

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Lapa Meireles  
CM 462  
Procurador Geral Adjunto  
ABNMG 24.711

relativo ao PREGÃO \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e da proposta apresentada pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).

- 1.2 - Este instrumento não obriga a CMBH a contratar os itens nele registrados e nem a firmar contratações nas quantidades estimadas.

### 2 - PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 - Os preços registrados, com os seus respectivos quantitativos estimados, são os constantes do ANEXO II desta ata.

- 2.2 - A especificação completa do objeto desta ata é aquela constante do ANEXO I.

### 3 - VIGÊNCIA

- 3.1 - A vigência desta ata será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

- 3.2 - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços somente poderão ser firmados durante o prazo de validade desta.

### 4 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O gerenciamento desta ata de registro de preços caberá ao gestor do contrato, indicado no ANEXO I, que será também o **fiscal do registro de preços**, a quem compete avaliar o mercado periodicamente, promover as negociações necessárias ao ajustamento dos preços, publicar as eventuais alterações de preços, publicar trimestralmente os preços registrados e gerenciar as adesões eventualmente solicitadas.

- 4.2 - A CMBH não está obrigada a contratar o objeto licitado no montante registrado, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento e do quantum a ser contratado.

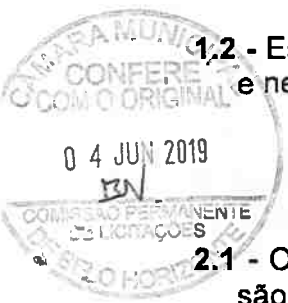
- 4.3 - A CMBH poderá realizar nova licitação para a contratação de um ou mais itens/grupo de itens registrados na ata, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, quando o preço da nova contratação for igual ou superior ao preço registrado, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO terá assegurado o direito à contratação no preço registrado.

- 4.4 - Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do artigo 65,

*Handwritten signatures and notes:*  
463  
462  
472  
CM 462  
not CM 506  
CM 414  
CM 427

*Handwritten signature:* BN 503

Sirlei Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



*Handwritten marks:* (circled mark) and a signature





## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamilton Vaz Meireles  
CM 104  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

da Lei Federal nº 8.666/1993 (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) ou de redução dos preços praticados no mercado.

**4.5 -** Mesmo se comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, a CMBH, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta ata e promover outro processo licitatório.

**4.6 -** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos os novos preços máximos a serem pagos pela CMBH, o(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) será(ão) convocado(s) pelo gestor da ata para negociação dos preços registrados nesta ata.

**4.7 -** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados em razão de incompatibilidade desses com os preços vigentes no mercado, mediante petição a ser entregue à CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, no Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, endereçada ao gestor da ata indicado no **ANEXO I** desta ata.

**4.8 -** Na gestão desta ata de registro de preços, o gestor/fiscal deverá realizar o controle das contratações feitas pela CMBH, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se excedam os limites estimados para essas contratações.

**4.8.1 -** Caberá também ao gestor/fiscal realizar o controle das adesões feitas, visando que não se excedam os limites definidos para as mesmas.

**4.9 -** O(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) deverá(ão) designar um membro de seu quadro de pessoal para ser o responsável da(s) empresa(s) por esta ata de registro de preços junto à CMBH.

**4.9.1 -** O gestor/fiscal do registro de preços poderá, a qualquer momento, solicitar ao(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S) a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória, em nome da(s) empresa(s), a administração desta ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

**4.10 -** A ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública (adesão), mediante anuência da CMBH e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**4.10.1 -** Os órgãos e entidades, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CMBH e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, por escrito, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
CONFÉRENCIA ORIGINAL

04 JUN 2019

BN

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

*[Handwritten signature]*

462

*[Handwritten signature]*

CM200

not  
CM 506

*[Handwritten signature]*

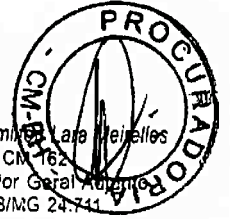
BN  
503

*[Handwritten signature]*  
Aurêde Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*  
CM  
428



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Cláudio Hamill Lara Meijelles  
CM 162  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG 24.741

**4.10.2** - Caberá ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata e assumidas com a CMBH.

**4.10.3** - As contratações adicionais a que se refere o subitem 4.10 (adesões) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) do quantitativo de cada item/grupo de itens do ato convocatório e registrado na ata de registro de preços para a CMBH.

**4.10.4** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item/grupo de itens registrado para a CMBH, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

**4.10.5** - Após a autorização da CMBH, o órgão ou a entidade que solicitar a adesão deverá efetivar a contratação respectiva em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.10.6** - Compete ao órgão ou entidade que aderir todos os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CMBH.

**4.11** - A CMBH não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

## 5 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** - Havendo a necessidade do fornecimento, a CMBH fará a contratação mediante a convocação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, conforme disposto no item 11 do edital do Pregão n°            /           

**5.2** - As condições exigíveis para a execução do objeto são aquelas previstas no ANEXO I desta ata.

## 6 - OBRIGAÇÕES

As obrigações de responsabilidade da CMBH, do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, do gestor/fiscal desta ata de registro de preços, do



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
462

*[Handwritten signature]*  
472

*[Handwritten signature]*  
CM 220

*[Handwritten signature]*  
CM 414

*[Handwritten signature]*  
503

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
503

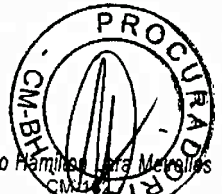
*[Handwritten signature]*  
not on 506

*[Handwritten signature]*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

519 F 20



Cláudio Hamílton Sara Mendes  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

gestor/fiscal do contrato e da CONTRATADA estão previstas no **ANEXO I** desta ata e no edital do Pregão \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

## 7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I - pelo descumprimento, por parte do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, das condições definidas nesta ata de registro de preços;
- II - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes do registro de preços ou não firmar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
- III - na hipótese de inexecução do objeto;
- IV - na hipótese dos preços registrados tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado e o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e nesta ata de registro de preços;
- V - por razões de interesse público;
- VI - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for punido com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a CMBH ou com a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte;
- VII - quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

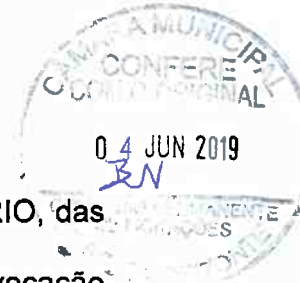
7.2 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO poderá solicitar o cancelamento do registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nas hipóteses compreendidas na legislação pertinente aplicável.

7.3 - A notificação ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para o cancelamento dos preços registrados será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.4 - O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior e publicado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

7.5 - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a IV do subitem 7.1 desta ata, a CMBH poderá aplicar as sanções previstas em lei, no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, garantida a defesa prévia, nos termos da legislação aplicável.

7.6 - O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se este justificar a impossibilidade



04 JUN 2019

*[Handwritten signature]*  
1462

*[Handwritten signature]*  
472

*[Handwritten signature]*  
CM220

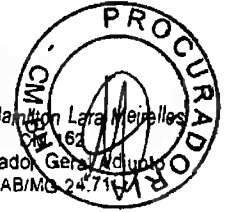
*[Handwritten signature]*  
4414

*[Handwritten signature]*  
303

*[Handwritten signature]*  
CM 506

*[Handwritten signature]*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*  
CM  
438



de fornecer o item/grupo de itens no novo preço máximo possível de ser pago pela CMBH.

7.7 - A ata de registro de preços será cancelada automaticamente nas seguintes situações:

- I - por decurso de seu prazo de vigência;
- II - quando não restar fornecedor registrado.

## 8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

8.2 - As sanções definidas no subitem 8.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

8.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

8.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a

Silvino Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

CM 200

4444

CM 428

503

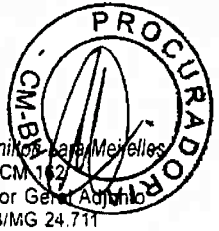
not cm 506





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5208 40



Procurador Geral do Município  
OAB/MG 24.711

contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

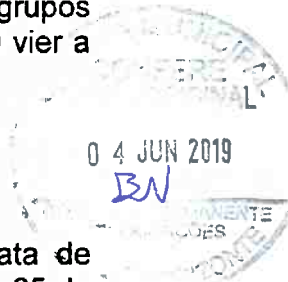
- 8.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.
- 8.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.
- 8.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.
- 8.6 - Para os fins do subitem 8.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele correspondente à soma dos preços totais de todos os itens/grupos de itens registrados para os quais o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO vier a descumprir as respectivas obrigações.

## 9 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.2 - Os eventuais contratos decorrentes desta ata de registro de preços, por sua vez, poderão ser alterados com observância do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias nesta ata de registro de preços serão efetuadas por intermédio de lavratura de termo aditivo, observados os procedimentos legais pertinentes.
- 10.2 - Independentemente de transcrição, integram a presente ata o edital do certame que a fundamenta, a documentação e a(s) proposta(s) comercial(is) do(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S), no que estas não conflitarem com o edital e com a ata.
- 10.3 - Constituem anexos desta ata:  
**ANEXO I** - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.



*[Handwritten signatures and initials]*  
462  
472  
444  
433

BN  
503

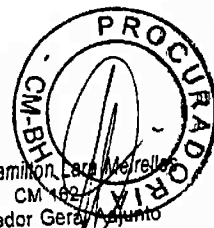
not  
cm 506

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



00.520 v 10

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Claudio Hamilton Lara Meireles  
CM 162  
Procurador Geral Adjunto  
OAB/MG 24.711

**ANEXO II - cópia da(s) proposta(s) comercial(is) apresentada(s) pelo(s) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S).**

**10.4 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.**

## 11 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas desta ata de registro de preços.

## 12 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente ata em \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Vereador \_\_\_\_\_

Presidente

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

ITEM/GRUPO DE ITENS \_ ( )



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* 472  
*[Handwritten signature]* 462

*[Handwritten signature]* CM 220

*[Handwritten signature]*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]* 404414

*[Handwritten signature]*  
CM 427

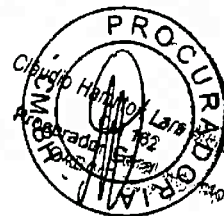
*[Handwritten signature]* 503  
*[Handwritten signature]* not am 206

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



521

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019  
- PREÂMBULO -**

**1. OBJETO:**

Constitui objeto deste contrato \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I e II**.

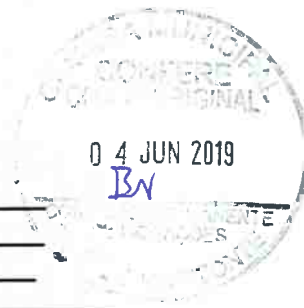
**2. PARTES:**

**2.1. CONTRATANTE:**

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,  
CNPJ: 17.316.563/0001-96  
Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,  
Representante: Vereador \_\_\_\_\_,  
Cargo/Função: Presidente  
Gestor do contrato: \_\_\_\_\_

**2.2. CONTRATADO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Sede: \_\_\_\_\_  
Representante: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_



**3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** \_\_\_\_\_

**4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_, correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ \_\_\_\_\_, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

**5. VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato vigorará de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.  
5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

**6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. A presente contratação decorre do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.  
6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I e II**, bem como no edital do Pregão nº \_\_\_/\_\_\_

BN 503

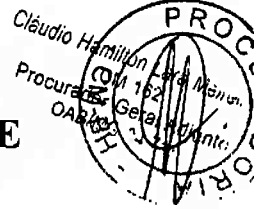
Sirlene Minas Arêdes - CMBH  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CM 408  
40414  
not cm 508  
472  
CM 2



000 521 ✓ 10

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.
- ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**CMBH**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA**



*Sirlene Nunes Arêdes - CM 381*  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*BN*  
503

*A* CM414

*707* CM506

*CM428*

*CM201*  
*CM470*  
*CM403*

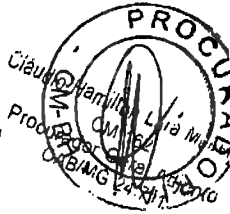
*CM*

*CM*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## - CORPO DO CONTRATO - DOCUMENTO PADRÃO

### 1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - Este contrato possui os preços detalhados no **ANEXO II**.
- 1.2** - O pagamento será efetuado, conforme os termos definidos no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.
- 1.2.1** - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3** - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4** - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5** - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6** - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7** - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8** - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

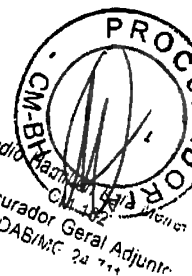
BZ  
503not  
cm 506de cm 44  
cm  
438

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



00 522, fls

# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



## 2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

## 3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

**3.1** - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

**3.1.1** - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

**3.2** - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**3.2.1** - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

**3.3** - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

## 4 - FISCALIZAÇÃO

**4.1** - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**4.1.1** - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

**4.1.2** - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do



Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten initials and numbers at the bottom: BN 503, not em 506, CM 438.

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira



523r 40

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.

- 4.2 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.
- 4.2.1 - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

### 5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-lhe dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.
- 5.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a

Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BW  
503

not  
cm 506

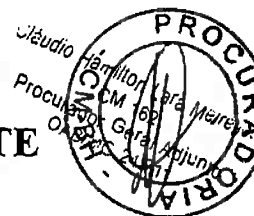
CM 117 P

CM 414



000523v u

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

- 5.5 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

### 6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - Este contrato poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

6.2 - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
- c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.

6.3 - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

### 7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
- d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN  
503

not em 506

CM 428

CM 414

[Handwritten signature]

46

247

CM 200



524 f 100

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
  - g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

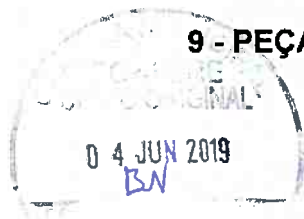
7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

### 8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

### 9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

BN  
503not  
cm 506

CM 428

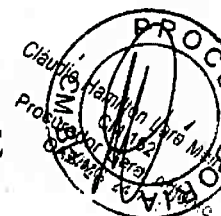
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

e



01. 524, fls

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

### 10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

### 11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

BN  
503

CM 506

CM 414

CM 462

CM 428

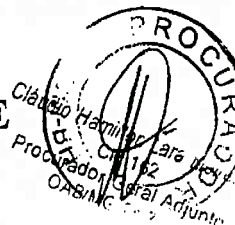
CM 200

BN

BN



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO I DO CONTRATO -  
TERMO DE REFERÊNCIA**



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*  
CM 22

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
CM 428

*[Handwritten signature]*  
BN  
503

*[Handwritten signature]*  
not  
CM 506

*[Handwritten signature]*  
462

*[Handwritten signature]*  
403

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- ANEXO II DO CONTRATO -  
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**



*[Handwritten signature]*  
CM 472

*[Handwritten signature]*  
Sirlene Nunes Arêdes - CM 381  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação  
Pregoeira

*[Handwritten signature]*  
CM 220

*[Handwritten signature]*  
503

*[Handwritten signature]*  
CM 414  
CM 306

*[Handwritten signature]*  
CM 428

*[Handwritten signature]*  
462

*[Handwritten signature]*  
463

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*